



Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

LEI Nº 455/87

DATA: 07.ABRIL.1987

"Autoriza aquisição de imóvel, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Go.,
APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei; .

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terreno, contendo 6.577,00 m2 correspondente a 10,8 (dez vírgula oito) litros, localizado no perímetro urbano desta cidade, de propriedade da senhora Maria Vieira dos Santos.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo autorizado a 'abrir crédito especial até o montante de Cz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados), na verba 11.63.354.2 Serviços de Indústria e Comércio,' 4.2.1.0 Aquisição de Imóveis.

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito acima, anula-se na conta 9.9.9.9 Reserva de Contingência.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e oitenta e sete.


Paulo Lourenço Borges
Prefeito Municipal